

WR CONTRATO DE SUBCONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE CARGAS

Que entre si fazem, de um lado **WR TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA LTDA CNPJ nº 28.662.418/0001-83**, endereço AVENIDA RUDOLF DAFFERNER nº 400 Bairro: ALTO DA BOA VISTA, Sorocaba-SP, neste ato representada por seu Supervisor Anderson Antônio de Queiroz CPF: 304.872.338-24 aqui denominado **SUBCONTRATANTE**.

E de outro lado **DIONEI FRASSINI FIAMETI CPF: 084.326.429-24** Residente RUA: ARACA 345 Cidade: ARROIO DO MEIO /RS denominado **SUBCONTRATADO**, de acordo com as cláusulas e condições adiante descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constituem objeto do presente instrumento a subcontratação da prestação de serviços de transportes de cargas pela **SUBCONTRATANTE** ao **SUBCONTRATADO**.

Parágrafo primeiro – Por força do presente instrumento compete a **SUBCONTRATANTE** captar clientela, realizar propaganda e contratação dos serviços, armazenar cargas e transferir ao Transportador Autônomo **SUBCONTRATADO** a execução de serviços de transporte.

Parágrafo segundo – A **SUBCONTRATANTE** poderá armazenar as cargas em qualquer de suas dependências ou em estabelecimentos de terceiros.

Parágrafo terceiro – Compete ao **SUBCONTRATADO** proceder ao transporte de carga, devendo apanhá-la no local indicado pela AGENCIADORA e entregá-la ao destinatário, por sua conta e risco.

Parágrafo quarto – A **SUBCONTRATANTE** não exercerá qualquer tipo de fiscalização de horário, porém o **SUBCONTRATADO** deverá atender às exigências do cliente quanto o horário de entrega de cargas, bem assim o seu destino.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O presente contrato é celebrado por prazo de duração indeterminado, com termo inicial na data deste ato.

Parágrafo primeiro – O primeiro contrato poderá ser rescindido no caso de infração legal / contratual, sujeitando-se à parte infratora à multa prevista na cláusula Quinta do presente contrato.

Parágrafo segundo – Rescindir-se-á, também o contrato se uma das partes cair em insolvência.

Parágrafo terceiro – As partes poderão renunciar o presente contrato a qualquer tempo, sem que lhes caiba quaisquer ônus, salvam eventuais acertos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA NÃO VINCULAÇÃO

O contrato ora celebrado não implica exclusivamente da captação de cargas para o **SUBCONTRATADO** podendo a **SUBCONTRATANTE** convocar outro transportador para prestar serviços, ou poderá ela mesma presta-lo diretamente.

Parágrafo Único – O **SUBCONTRATADO** também não trabalhará sob regime de exclusividade para **SUBCONTRATANTE** podendo prestar serviços a quem lhe aprouver, quando, onde e como.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES

Ficam as partes, por si, herdeiros e sucessores a qualquer título, obrigadas a cumprir o disposto no presente contrato e especialmente na presente cláusula.

Parágrafo primeiro – Constituem obrigações da **SUBCONTRATANTE**:

- 1 – estipular seguro a favor de terceiros à carga desde o seu recebimento até a sua entrega ao **SUBCONTRATADO**;
- 2 – pagar ao **SUBCONTRATADO** remuneração pelos serviços de transporte prestados, segundo tabela de preços ajustados entre as partes, a qual é por estas rubricadas e faz parte integrante deste instrumento;
- 3 – munir-se da documentação fiscal adequada atinente à carga para resguardar o transportador dos efeitos decorrentes das responsabilidades tributárias.

Parágrafo segundo – Constituem obrigações do **SUBCONTRATADO**:

- 1 – prestar adequadamente os serviços;
- 2 – manter o seu veículo sempre em bom estado de conservação e limpeza;
- 3 – recolher os tributos incidentes sobre a prestação de serviços;
- 4 – contratar terceiros para prestação de serviços gerais e de carregamento e descarregamento;
- 5 – responder pelo ônus trabalhista e recolher os encargos sociais e previdenciários relativamente ao pessoal que contratar;
- 6 – manter seu pessoal nas dependências da **SUBCONTRATANTE** durante o tempo exclusivamente necessário ao carregamento ou descarregamento.

Parágrafo terceiro – Poderá a **SUBCONTRATANTE** exigir do **SUBCONTRATADO** comprovante de quitação de ônus trabalhistas e dos encargos sociais, previdenciários e tributários relativamente aos seus empregados e aos tributos relacionados com o transporte de cargas para forrar-se de eventual responsabilidade subsidiária.

Parágrafo quarto – O **SUBCONTRATADO** responsabiliza-se pela carga entregue a seus cuidados, para todos os fins e efeitos legais e deverá informar a **SUBCONTRATANTE**, pelo meio de comunicação mais rápida de que dispuser a ocorrência de qualquer incidente ou apreensão de mercadorias envolvendo a carga transportada.

Parágrafo quinto – É lícito a **SUBCONTRATANTE** condicionar a entrega de novas cargas até o **SUBCONTRATADO** regularizar sua situação fiscal previdenciária ou trabalhista e bem assim que adote medidas de segurança de tráfego e de transporte, sem prejuízo de rescisão do contrato por infração legal contratual.

Parágrafo sexto – Na eventualidade de vir a **SUBCONTRATANTE** a ser demandada por ato imputável ao **SUBCONTRATADO** administrativa ou, judicialmente deverá ser reembolsada integralmente pelos prejuízos, podendo ser o pagamento pela prestação de serviços até o limite do ressarcimento.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO

As partes avençam em que o preço da prestação de serviços seja afixado em função de entregas e coletas e do local em que estas se verificarem segundo tabelas, ajustadas pelas partes:

Parágrafo primeiro – Os pagamentos dos fretes poderão mediante ajuste entre as partes, ser feitos por período mensal, quinzenal ou semanal.

Parágrafo segundo – Os pagamentos serão feitos através de RPA condicionados à comprovação de que o **SUBCONTRATADO** recolheu os encargos trabalhistas, sociais e tributários pertinentes à prestação.

CLÁUSULA SEXTA – CLÁUSULA PENAL

À parte que infringir qualquer das cláusulas ora pactuadas além de provocar a rescisão do presente contrato, pagará à outra multa equivalente a 10% (dez por cento) incidentes sobre o total de toda a remuneração paga ao **SUBCONTRATADO** durante a vigência do contrato sem prejuízo ou perdas e danos acaso verificados.

Parágrafo único – A parte infratora será considerada em mora desde a data do inadimplemento, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca desta capital para apreciar eventual controvérsia oriunda do presente negócio jurídica. E, por assim se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de um só teor e mesma forma, para um só efeito, na presença das testemunhas adiante.

Sorocaba 13 de ABRIL de 2021

Anderson Antonio de Oliveira
WR TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA LTDA

Dionei Frassini Fiameti
DIONEI FRASSINI FIAMETI

TESTEMUNHAS:

WENDER HENRIQUE DE OLIVEIRA
WENDER HENRIQUE DE OLIVEIRA
CPF: 335.156.138-54

DECLARAÇÃO DE INSEÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE VEICULO PROPRIO

Eu, DIONEI FRASSINI FIAMETI CPF: 084.326.429-24 perante a **WR TRANSPORTES URGENTES EIRELI EPP** que utilizando os veículos de minha propriedade descrita abaixo,

PLACA	MODELO	ANO	CHASSI
IYL0308	R 440	2018	9BSR6X200J3924630
IZF2F46	LIBRELATO CACAENCR 3E	2019	97T0AN883KC006297

em viagem a serviço, devidamente autorizado, que a **WR TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA EIRELI EPP** está isenta de toda e qualquer responsabilidade em casos de sinistro, roubo do mesmo e/ou peças e equipamentos, incêndios, danos de qualquer natureza, inclusive os que porventura vierem a ser causados por terceiros, conserto ou reposição de peças necessárias, multas de trânsito e/ou demais penalidades aplicadas ao condutor e/ou ao veículo bem como despesas de operação ou manutenção de qualquer natureza, tais como gasolina, álcool, óleo, lubrificante, lavagem e revisão.

Declaro ainda, relativamente ao veículo acima citado, estar em dia com o IPVA e o seguro obrigatório, possuir seguro total com pagamento em dia, estar de posse dos documentos exigidos em lei, ser devidamente habilitado para a condução do veículo e que está o veículo em condições normais e legais de manutenção e funcionamento mecânico possuindo todos os equipamentos exigidos por lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração em duas vias de igual teor, responsabilizando-me igualmente pelas pessoas que me acompanham, as quais isentam **WR TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA EIRELI EPP** de toda responsabilidade pelas ocorrências e despesas acima citadas.

Sorocaba, 13 de ABRIL de 2021.

Dionei Frassini Fiameti

DIONEI FRASSINI FIAMETI

Anderson Antônio de Souza

WR TRANSPORTES E LOGISTICA INTEGRADA LTDA